



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

# PROGRAMA UNIVERSITÁRIO BOLSA SOCIAL – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

## TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

(Processo Seletivo 2019-2)

O Departamento Financeiro, Estágio e Programas da **UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV)**, instituição integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR (SEDES/UVV-ES)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem intuítos econômicos, CNPJ 27.067.651/0001-55, com *campus* central estabelecido no endereço abaixo impresso, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) ..... (CPF nº .....), aprovado e classificado no **VEST/UVV 2019/2** em uma das vagas ofertadas de turma de período inicial (calouro) do Curso de ....., turno....., **preenche as condições regulamentares exigidas** para habilitação/ingresso no **PROGRAMA UNIVERSITÁRIO BOLSA SOCIAL – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA** sendo-lhe, por esse ato, concedido o usufruto de uma **Bolsa Parcial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre a semestralidade escolar, padrão, vigente no 2º semestre de 2019.

Vila Velha (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Central de Relacionamento com o Aluno - CRA**

## TERMO CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

Eu,....., CPF nº....., recebi da Central de Relacionamento com o Aluno – CRA, da UVV, toda orientação necessária ao atendimento das condições regulamentares exigidas para habilitar-me ao **PROGRAMA UNIVERSITÁRIO BOLSA SOCIAL – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**, comprometendo-me, desde já, a fielmente observá-las tanto no que se refere à concessão, que me é feita da bolsa parcial de 30% (trinta por cento), como também, na sua possível manutenção para os períodos letivos subsequentes de integralização do curso no tempo normal de duração.

Estou ciente que terei que formalizar minha matrícula inicial pagando os outros 70% (setenta por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade não abrangido pela bolsa nas mesmas condições dos demais calouros bem como cumprir todas exigências previstas no Edital do VEST UVV 2019/2, no Regimento Geral da UVV, no Manual do Candidato e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Também, declaro-me plenamente ciente de que o presente Termo de Concessão de Bolsa Parcial de 30% (trinta por cento):

I - tem validade restrita ao 2º semestre de 2019;

- a. é válido para ingressantes na IES a partir do Processo Seletivo 2019/2, não portadores de diploma superior.
- b. não contempla candidato veteranos da instituição que desistirem de curso para posterior reingresso em mesmo curso.
- c. a quantidade de bolsas disponíveis é limitada a quantidade de vagas por curso/turno.
- d. a manutenção do desconto da bolsa está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades escolares, ou seja, o desconto será cancelado e o aluno deverá pagar a mensalidade integral, sempre que o boleto bancário não for quitado no vencimento.

II – poderá, entretanto, ser renovado ou aditado por igual período letivo, até a conclusão do curso, desde que constatado o cumprimento das seguintes condições:

- a) Adimplência no pagamento da parte da semestralidade/mensalidade não abrangida pela bolsa;
- b) Adimplência no pagamento de eventual disciplina cursada em regime de dependência;
- c) Prévia renovação da matrícula acadêmica para o semestre letivo objeto da renovação/aditamento da bolsa; e
- d) Aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% das disciplinas cursadas nos semestres de usufruto da bolsa.

Por fim, que o atraso no pagamento da parte não coberta pela bolsa poderá constituir óbice à manutenção/aditamento da bolsa.

Vila Velha (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**BOLSISTA**

*Avenida Comissário José Dantas de Melo, 21 – Boa Vista, Vila Velha (ES) CEP 29.102-920  
Telefone Geral: 027 3421-2000 - eletrônico: [www.uvv.br](http://www.uvv.br)*